PROTOCOLIZADO
Sob n.º 14755/24
11 DEZ 2024
ENCARREGADO

Ofício nº 242/2024.

Andradas/MG, 10 de dezembro de 2024.

À Senhora Margot Navarro Graziani Pioli,
Prefeita Municipal do Município de Andradas/MG

Assunto: Processo nº 189/2024 e Pregão Eletrônico nº 097/2024. Esclarecimento sobre a contratação de *software*. Registro de ausência de participação na elaboração do termo de referência em relação aos módulos e funcionalidades destinados à Câmara Municipal; desinteresse no uso do programa contratado pela Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal de Andradas; risco de contratação com sobrepreço e dano ao erário.

Prezada Senhora Margot Pioli,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que a Câmara Municipal de Andradas/MG tomou conhecimento da realização de contratação pública de empresa especializada para aquisição de licença de uso de *software*, implantação, conversão de dados e integração com outros sistemas utilizados, suporte técnico e manutenção, treinamento, hora técnica de customização e provimento de data center, destinado ao sistema de apoio à gestão pública para atender a Prefeitura Municipal de Andradas, a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos "Andradas Prev", com valor estimado de R$ 1.803.167,88 (um milhão, oitocentos e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Após análise da documentação relativa ao Processo nº 189/2024, Pregão Eletrônico nº 097/2024, cuja fase de lances encontra-se prevista para o próximo dia 13 de dezembro de 2024, restou atestado que a descrição técnica do termo de referência foi realizada sem a devida anuência ou qualquer participação da Presidência da Câmara Municipal; este fato, por si só, contradiz ao que se espera da relação independência e harmonia entre os Poderes Municipais, em atenção ao art. 2º da Constituição da República.

A título de exemplo, observa-se que na página 25 do edital consta, do Termo de Referência, descrição dos sistemas/módulos a serem instalados e usados pela Câmara Municipal. Mas, novamente, a Câmara em momento algum foi convidada a se manifestar acerca das funcionalidades esperadas para cada módulo. Sobre isso, revela-se inclusive estranho como a Prefeitura fora capaz de descrever tais funcionalidades. Veja:

3 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS				
Item	**Licença Mensal de Uso**	**Usuários**	**Un.**	**Qtde**
1	Sistema de Contábil	Ilimitados	Mês	12
2	Sistema de Tesouraria	Ilimitados	Mês	12
3	Sistema de Compras e Contratos	Ilimitados	Mês	12
4	Sistema de Folha de Pagamento	Ilimitados	Mês	12
5	Sistema de Recursos Humanos	Ilimitados	Mês	12
6	Sistema de eSocial	Ilimitados	Mês	12
7	Sistema de Almoxarifado	Ilimitados	Mês	12
8	Sistema de Patrimônio	Ilimitados	Mês	12
9	Sistema de Frotas	Ilimitados	Mês	12
10	Sistema de Transparência	Ilimitados	Mês	12
11	Sistema de Ponto Eletrônico	Ilimitados	Mês	12
12	Sistema de Portal do Servidor	Ilimitados	Mês	12

25

Ainda, contrariamos com os princípios do equilíbrio e realismo orçamentário que regem a atuação da casa legislativa a Administração Pública, afirmo que os valores envolvidos na contratação do *software* pela Prefeitura Municipal de Andradas/MG excedem significativamente os parâmetros usualmente praticados nos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal atualmente. Explica-se.

O valor da contratação constante do Edital excede expressivamente o montante atualmente despendido pelas 3 (três) entidades indicadas como contratantes. Atualmente, os custos mensais com provedor de *software* somada para as três administrações é de aproximadamente R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) por ano. Por outro lado, a contratação pretendida revela valor estimado de estimado R$ 1.803.167,88 (um milhão, oitocentos e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Assim, o novo contrato extrapolaria significativamente o contrato atual, sendo importante informar também que as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal não justificariam, a princípio, aumento desta magnitude com gastos nesta área. Tais fatos e circunstâncias revelam o risco de contratação de serviços ou funcionalidades com sobrepreço ou, no mínimo, desnecessárias, o que importaria em danos ao erário.

Ante o exposto, **a Câmara Municipal** do Município de Andradas – MG registra, **formalmente, o seu desinteresse (i) em aderir ao uso do referido *software* contratado por meio do Processo nº 189/2024, Pregão Eletrônico nº 097/2024, nos moldes especificados no Termo de Referência, bem como em incorrer em às despesas relacionadas à sua implementação no âmbito da casa legislativa.**

Neste sentido, recomenda-se que o procedimento seja suspenso com o objetivo de se permitir à Câmara Municipal avaliar, tecnicamente, as especificações técnicas no Termo de Referência, bem como a pertinência do valor estimado à reais necessidades do órgão. Na oportunidade, requer-se, para fins de conhecimento e análise, cópia dos documentos que compõem a fase interna do referido certame.

Na oportunidade, reitera-se o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência e a eficiência na gestão pública na gestão pública municipal, em observância aos arts. 37 da Constituição da República e 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando que, caso entenda necessário, novas diligência serão feitas, exercendo suas prerrogativas institucionais.

Com os nossos votos de estima e consideração,

Vereador Luiz Benedito Raimundo

Presidente da Câmara Municipal de Andradas/MG

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador

Antonio Carlos de Lima
Vereador

Jose Ricardo Felisberto dos Reis
Vereador

Vinicio Teixeira
Vereador